

Projeto de Lei nº 356/05
Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a aderir ao denominado Programa Bolsa Família, criado pela [Lei Federal nº 10.836](#), de 09 de janeiro de 2004, administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social do Combate à Fome.

Art. 2º As verbas decorrentes de Convênios e/ou Programa Bolsa Família serão destinadas para despesas de capital.

Art. 3º Para a finalidade prevista no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal de Assistência Social, de caráter consultivo, para o "Programa Bolsa Família", constituindo-se 10 (dez) membros representantes do Governo Municipal e no mínimo 10 (dez) membros representantes da sociedade civil, não vinculados à Administração Municipal.

Parágrafo único. A representação do Governo Municipal e da sociedade civil, será regulamentada por decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, nos casos omissos, por decreto.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º As despesas desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

São Lourenço da Serra, 22 de dezembro de 2005.

José Merli
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.